



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025"

RESOLUÇÃO Nº 003 /2025, DE 12 DE MAIO DE 2025:

"Dispõe sobre diárias para agentes públicos e servidores em viagem a serviço da Câmara Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, promulga a seguinte resolução, nos seguintes termos.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal a concessão de diárias aos Agentes Políticos e Servidores Públicos, quando estes, a serviço, se afastarem da sede onde tenham o exercício em caráter eventual ou transitório para a capital ou interior, a outro município do território nacional ou para o exterior, nos valores contidos na tabela anexa.

§ 1º. Será concedida diária transitória quando qualquer agente político ou funcionário, independente do cargo, se deslocar para outra localidade, fora do município será devida uma diária completa, caso retorne no mesmo dia, não necessitando de pernoitar, neste segundo caso poderá ser concedida meia diária.

§ 2º. Para fins desta Resolução os Agentes Políticos, Servidores Públicos da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima/TO, serão denominados "servidores públicos".

Art. 2º. As diárias serão concedidas aos servidores públicos por dia de afastamento, para cobrir despesas com hospedagem, locomoção urbana e refeição e sempre no trato de assuntos de interesse da Câmara Legislativa e:

I. Mediante autorização expressa do(a) Presidente da Casa Legislativa;

II. Por dia de afastamento, podendo ou não ser exigida do servidor público a necessidade de pernoitar fora da sede onde o servidor tenha exercício permanente;

Rebron



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025"

Art. 3º. As diárias de que trata esta Resolução deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis por meio de solicitação para deferimento com o aval do(a) Presidente, discriminando a quantidade de diárias, o destino a ser seguido e o assunto a ser tratado.

Art. 4º. Será concedida diária transitória quando a qualquer funcionário ou agente político, independente do cargo, se deslocar para outra localidade (fora do município), caso retorne no mesmo dia, não necessitando de pernoitar, com valor correspondente a metade da diária normal.

Art. 5º. O servidor público não terá direito a percepção de diárias nos seguintes casos:

I. Em que o Servidor está inadimplente em relação à prestação de contas das diárias ou das diárias anteriores;

II. Em que o Servidor se negar a devolver no prazo descrito no art. 6º os valores das diárias recebidas e não utilizadas por quaisquer motivos;

Art. 6º. O prazo de prestação de contas de diárias recebidas pelos servidores públicos deverá obedecer ao seguinte:

I. No primeiro dia útil imediatamente subsequente ao do recebimento da diária - quando o servidor não se afastar do município por qualquer motivo, devendo o valor ser restituído integralmente e de uma só vez sob pena de punição disciplinar;

II. No primeiro dia útil imediatamente subsequente ao do regresso do servidor ao município - as diárias recebidas em excesso por antecipação do seu retorno daquele inicialmente previsto;

Robson



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025"

III. No prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do regresso ao Município - deverá ser encaminhado o Relatório de Viagem contendo no mínimo os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Relatório de Viagem;
- b) Certificado que confirme a participação no evento ou uma declaração em papel timbrado devidamente datado, carimbado e assinado pelo representante legal da empresa promotora do evento;
- c) Diploma e ou comprovante de participação em seminários/cursos;
- d) Todos eventos que seja inerente a função exercida pelos servidores públicos;

§ Único. Caso ocorra a transferência da data do evento para uma nova data e desde que seja dentro do mesmo mês, o servidor da diária deverá comunicar oficialmente e simultaneamente o fato ao Presidente para poder permanecer com as mesmas utilizando-as na nova data;

Art. 7º. O Relatório de Viagens deverá estar preenchido corretamente, sem rasuras, de acordo com modelo apresentado pelo(a) Presidente.

Art. 8º. O servidor que não apresentar o Relatório de Viagem, e demais documentos pertinentes para a elaboração do processo de prestação de contas, implicará na proibição da requisição de novas diárias.

Art. 9º. A diária é de natureza não salarial, não se incorporando ao vencimento, subsídio ou provento de aposentadoria ou pensão. Também não é considerada para efeito de adicional de férias e/ou gratificação natalina.

Robson



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025"

Art. 10º. Não se atribuirá diária que tenha início na sexta-feira ou inclua o sábado, domingo e feriados, salvo se devidamente justificado.

Art. 11º. Não se atribuirá diária com valor superior aos estabelecido nesta Resolução.

Art. 12º. As diárias serão reajustadas, anualmente, no mês de fevereiro, mediante Portaria, pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 13º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, EM 12 DE MAIO DE 2025.

Robson Sertão
ROBSON SERTÃO
Presidente



Robson

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025"
ANEXO I DA RESOLUÇÃO 003/2025

CARGO/FUNÇÃO	CAPITAIS		INTERIOR	
	DO ESTADO	OUTROS ESTADOS	DO ESTADO	OUTROS ESTADO
Presidente	R\$ 600,00	R\$ 950,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Vereadores	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Servidores	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025"

ANEXO II DA RESOLUÇÃO 003/2025

FORMULÁRIO DE AFASTAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS		1. DATA ___/___/___
		2. MATRÍCULA FUNCIONAL
SOLICITAÇÃO		
3. PROFISSIONAL		
4. LOTAÇÃO		
5. CARGO/FUNÇÃO		
6. CPF		7. BANCO/AGÊNCIA
8. INTINERÁRIO	9. PERÍODO DA VIAGEM	10. MEIO DE TRANSPORTE
12. HORÁRIO DE SAÍDA	13. HORÁRIO DE CHEGADA	14. RECURSO FINANCEIRO
15 - NÚMERO DE DIÁRIAS	16. VALOR UNITÁRIO (R\$)	17. VALOR TOTAL (R\$)
18. FINALIDADE DA VIAGEM		
ASSINATURA SOLICITANTE:		
19. AUTORIZAÇÃO Autorizo, desde que obedecidas as formalidades legais		
ASSINATURA PRESIDENTE		



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025"
ANEXO III DA RESOLUÇÃO XXXX/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXX/TO		1. DATA ____/____/____
RELATÓRIO DE VIAGEM		
2. CATEGORIA: ____ VEREADORES ____ SERVIDOR		
DADOS PESSOAIS		
3. NOME COMPLETO		
4. LOTAÇÃO		
5. CARGO/FUNÇÃO		
6. CPF	7. MATRÍCULA	
DADOS DA VIAGEM		
8. INTINERÁRIO	9. PERÍODO DA VIAGEM	10. MEIO DE TRANSPORTE
12. HORÁRIO DE SAÍDA	13. HORÁRIO DE CHEGADA	14. RECURSO FINANCEIRO
15 - NÚMERO DE DIÁRIAS	16. VALOR UNITÁRIO (R\$)	17. VALOR TOTAL (R\$)
18. FINALIDADE DA VIAGEM		
19. RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		
ASSINATURA E CARIMBO		